



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 3.243, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São João Nepomuceno-MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

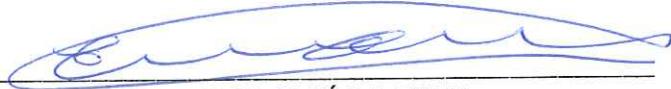
**Art. 1º** Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São João Nepomuceno-MG serão revistos na forma do art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988 e das disposições da Lei Municipal nº 3.073, de 14 de junho de 2016.

**Art. 2º** O índice de revisão geral dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o atual exercício financeiro será de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), conforme variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor no exercício anterior.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 24 de janeiro de 2019.

  
ERNANDES JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

Certifico que conforme o disposto na LOM e na Lei nº 3209/2018 o/a lou publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 25/01/19  
Paola Henriques  
Ass.: Paola Lygia Faria Henriques  
Escriturária  
Procuradoria Geral do Município